



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
SEAB
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 648/2013 – SID 13.706.662-9
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

SEAB
Pág. 5
NUCONV

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 648/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representada por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, já qualificado, representada pela sua Chefe do Poder Executivo, LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.706.662-9, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 648/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere aos Cronogramas de Execução e de Desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para 15 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO


Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 28 de setembro de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita de Capanema